



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº19/78

Súmula: APROVA A NOVA TABELA DE VENCIMENTOS
DO PESSOAL ESTATUTÁRIO DA MUNICIPA-
LIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, aprovou e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º)- Fica alterado o anexo IV (QUATRO), Tabelas "A", "B"
e "C", da Lei Municipal nº01/78, passando a vigorar
de acordo com os anexos que integram esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - as novas tabelas de vencimentos ,
terão vigor a partir do dia 1º de maio de 1.978.

Art.2º)- Fica fixado em Cr\$75,00 (setenta e cinco cruzeiros)
o valor mensal do salário-família, pago pela Municí-
palidade, por dependente, de pessoal estatutário.

Art.3º)- A presente Lei, revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do
mês de MAIO de mil novecentos e setenta e oito (22.05.78)


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL



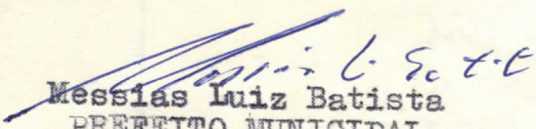
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO IV

TABELA "B" - CARGOS D E PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
CC-1	Cr\$ 9.060,00
CC-2	6.900,00
CC-3	6.170,00
CC-4	5.460,00
CC-5	4.740,00
CC-6	4.310,00
CC-7	3.590,00
CC-8	3.150,00
CC-9	2.870,00
CC-10	2.580,00
CC-11	2.290,00
CC-12	2.000,00


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO IV

TABELA "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL
01	Cr\$ 1.540,00
02	1.600,00
03	1.640,00
04	1.690,00
05	1.740,00
06	1.790,00
07	1.830,00
08	1.900,00
09	1.990,00
10	2.060,00
11	2.150,00
12	2.220,00
13	2.330,00
14	2.460,00
15	2.670,00
16	2.850,00
17	3.050,00
18	3.240,00
19	3.470,00
20	3.700,00
21	4.080,00
22	4.570,00
23	5.060,00
24	5.650,00
25	5.890,00
26	6.180,00
27	6.900,00
28	7.190,00
29	7.620,00
30	8.340,00

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TABELA "C" - PENSIONISTAS

PENSÃO MENSAL
R\$ 920,00


Messias Luiz Batista

PREFEITO MUNICIPAL